

1 **ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE**
2 **RELAÇÕES PÚBLICAS- CONFERP. 1. DATA-HORÁRIO-LOCAL:** Aos vinte e oito dias do
3 mês de maio de dois mil e vinte e dois, às **09h30**, em formato virtual, via Zoom. **2.**
4 **PRESENCAS.** Presidente Carlos Alberto Mello da Silva Müller, Tesoureiro Marcelo de Barros
5 Tavares e Secretário-Geral “ad hoc”. **Conselheiros Efetivos:** Célia Christina de Almeida
6 Padreca Nicoletti; Laury Garcia Job. **Conselheiros Suplentes:** André Quiroga Sandi; Priscila
7 do Couto Corrêa. Maria Mendonça dos Reis, Assistente da Diretoria Executiva do Conferp.
8 **Justificaram as ausências:** Ana Karla Carmo de Melo; Marcelo Souza Oliveira; Guilherme
9 Tell Barbosa Silva; Inara Regina Batista da Costa; Luiziane Silva Saraiva; Priscilla Nunes
10 Peixoto e Valmiria Antônia Balbinot. **3) ABERTURA:** O Presidente Carlos Alberto Mello da Silva
11 Müller cumprimentou a todos e agradeceu pela participação. **4) ASSUNTOS: 5) Aprovação da**
12 **Minuta de RN das Carteiras Profissionais-** O Presidente Carlos coloca o assunto em pauta
13 com as observações trazidas pelo conselheiro André Quiroga, com os seguintes pontos de
14 observação: **a)** a dinâmica das informações na frente e no verso da carteira - quais informações
15 vão em qual parte; **b)** a opção do registrado em ter o nome social e o nome civil; **c)** a pontuação
16 do tipo sanguíneo na carteira em forma de obrigatoriedade ou não; **d)** a validade em todo o
17 território nacional; e) a questão do processo de constituição e formulação da carteira. Em
18 resposta aos questionamentos, o Presidente expõe as seguintes justificativas: a posição das
19 informações na frente ou no verso não foram pontuadas considerando que a carteira sendo
20 digital não terá a mesma configuração que a física (frente e verso), e além disto, em uma
21 possível troca de layout no futuro, não seria necessário a alteração desta RN. A questão do
22 nome social está linkado com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, da Presidência da
23 República que “Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero
24 de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta,
25 autárquica e fundacional”, em que todos estamos sujeitos ao uso do nome social e do nome
26 civil juntos, obrigatoriamente. A questão do tipo sanguíneo fica como não obrigatória, mas
27 constará na carteira, caso o profissional informe este dado no processo de cadastro junto ao
28 Conserp. A validade em todo o território nacional e fé pública está adequada com o nosso
29 Decreto-Lei. O processo está atrelado com a questão operacional, mas a redação será
30 melhorada para dar mais clareza ao processo. Todos os conselheiros votaram, por
31 unanimidade, por expedir a RN da nova carteira de identidade profissional (CIP). **6) Aprovação**
32 **da Portaria de Nomeação do Corregedor** - o presidente Carlos coloca em pauta a votação
33 da portaria nº 199/2022, para nomear o profissional de Relações Públicas, registrado no
34 Conserp 3ª Região sob o nº 2814, Fernando Rogério K. Noronha. O presidente fez a leitura da
35 portaria, constando as responsabilidades do corregedor de acordo com as normativas do
36 Sistema Conferp-Conserps. A alegação desta nomeação garantirá o cumprimento das normas
37 do Sistema, em prol da transparência e boa execução dos regimentos para a sociedade
38 brasileira. A redação está diretamente ligada com as normatizações já existentes dentro do
39 Sistema Conferp-Conserps. O conselheiro André Quiroga fez alguns apontamentos com
40 relação a autonomia da figura do Corregedor-Geral, enfatizando a possibilidade de constar na
41 portaria o poder dele convocar reuniões com os Regionais. A conselheira Laury questiona a
42 participação do Corregedor em futuras intervenções federais. O conselheiro Marcelo Tavares
43 expõe que as competências e atribuições da Corregedoria-Geral estão atreladas ao Regimento
44 Interno do Conferp, e que estas normativas estão desatualizadas nas questões tecnológicas
45 de operação das funções. Os conselheiros votam por unanimidade com a aprovação desta
46 portaria, e imediata publicação e envio ao Sistema Conferp-Conserps. **7) Aprovação da**
47 **Portaria de Nomeação da Ouvidoria** - o presidente Carlos coloca em pauta a votação da
48 portaria nº 200/2022, para nomear a profissional de Relações Públicas, registrada no Conserp
49 2ª Região sob o nº 3394, Mércia Segala Bruns. O Presidente expõe que a função da Ouvidoria
50 está ligada à Portaria 139/2013, constituída ainda na gestão 2013/2016 do Conferp, sob o

comando da ex-Presidente Andréia Silveira Athaydes. Esta nova portaria reitera os efeitos da portaria 139, e nomeia a profissional indicada para ocupar este posto. Os conselheiros votaram por unanimidade com a aprovação da portaria, e imediata publicação e envio ao Sistema Conferp-Conrerps. **8) Relato Encontro do Fórum dos Presidentes Regionais** - o Presidente Carlos retoma um relato feito na reunião ordinária anterior sob o encontro realizado no dia 22/04/2022, em Porto Alegre, na sede do Conrerp/4ª Região. Carlos salienta que agora o Conferp recebeu um documento formal com os encaminhamentos deste Fórum, sendo o mesmo documento compartilhado no grupo de WhatsApp do Sistema Conferp-Conrerps. A ação imediata da Diretoria Executiva foi de encaminhar o documento para análise jurídica, pedindo um posicionamento legal de cada um dos pontos mencionados pelos Presidentes. Carlos reforça que a intenção é que o Conferp emita uma resposta nos próximos dias com todos os encaminhamentos e ações destas pautas, inclusive nos últimos dias, a Diretoria Executiva realizou duas reuniões com a Assessoria Jurídica para tratar destas pautas. Carlos reforçou e pontuou que a Assessoria Jurídica do Conferp está sendo capitaneada pelo advogado Donne Pisco, que passa a representar e estar à frente do Conselho Federal. Neste ponto, esclarecemos que o Conferp sempre manteve a prestação de serviços jurídicos com o escritório de advocacia sob o 1º Termo Aditivo de Contrato, firmado em 07/02/2022. Até então, o advogado indicado pelo contratado era Joaquim Rodrigues, e agora, temos um novo advogado à frente da atuação jurídica. Com relação ao documento enviado pelos Presidentes Regionais, o Presidente Carlos, expõe que a Diretoria-Executiva do Federal encaminhou o documento para uma análise jurídica com relação aos pontos mencionados. O conselheiro Marcelo esclarece que a resposta formal do Federal que será enviada aos Presidentes será elaborada pela Assessoria Jurídica do Conferp em formato de parecer, e propõe um encaminhamento de formular uma resposta rápida e formal aos Regionais dizendo que os assuntos que estão sendo tratados para as devidas providências. Esta proposta está ancorada desta forma, pois precisa construir uma forma de cobrança. É um assunto que precisa ser discutido entre os Assessores Jurídicos do Sistema Conferp/Conrerps. O Presidente Carlos propõe que as respostas deste documento sejam dadas no próximo Órgão Consultivo, para comunicar as decisões do Conferp. A proposta e o encaminhamento aprovado por unanimidade dos conselheiros federais é elaborar um documento de resposta, endereçado para todo o Sistema Conferp-Conrerps expondo os seguintes pontos: a) O Conferp recebe o documento formalizado pelo Conrerp/6, em nome do Fórum dos Presidentes, entendendo que mesmo não se tratando de uma instância oficial do Sistema Conferp-Conrerps, são apontamentos pertinentes de caráter administrativo e jurídico das demandas das Diretorias Executivas dos Conselhos Regionais; b) Em se tratando de questões que exigem uma análise jurídica concisa e precisa, o plenário do Conferp delibera pelo encaminhamento à assessoria jurídica e posterior tomadas de decisões; c) O Conferp reforça que a instância pertinente para estas discussões é o Órgão Consultivo, em acordo com a RN nº 49/2003, nosso Regimento Interno do Sistema Conferp-Conrerps, e portanto, a discussão será levada para o Consultivo, com vistas a mobilizar a participação de todos os conselheiros - regionais e federais - sobre os temas, objetivando uma construção democrática e ampliada das pautas; d) a situação e as demandas dos Conselhos Regionais é importante para o cenário do Sistema Conferp-Conrerps, mas as ações precisam estar pautadas dentro das normatizações vigentes, e a construção destas normas é uma responsabilidade do Conselho Federal, de acordo com o Decreto-Lei nº 860/1969. Por fim, o comunicado ainda conterà a informação de que o Conselho Federal estará organizando uma próxima reunião de Órgão Consultivo após o fechamento do primeiro semestre, e nela pautará as discussões deste documento, reforçando que o Órgão Consultivo é o espaço institucional de escuta e momento destes debates, alcançando todo o Sistema Conferp-Conrerps. **9) Definição de datas para os Encontros** - o Presidente Carlos expõe a necessidade de montar um cronograma para as datas de trabalho, pois temos muitas

